



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Marcos Donizete Constantino
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





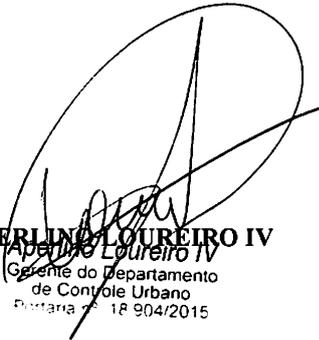
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
Decreto:	8.010/2016
Objeto:	CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZ.
Empresa:	EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (EITABIER)
Inscrição:	CMC:3522104
DESPACHO - Referência: Notificação (Cópia em Anexo)	

Trata-se de notificação a respeito do Decreto de Cassação de alvará de localização e funcionamento registrado sob N°8.010 de 11 de agosto de 2016.

1. Fora lavrada notificação para cientificar o proprietário da referida empresa sobre o Decreto publicado no diário oficial de Rondonópolis sob o n°3772 em 11/08/2016;
2. Desde então, houve diversas tentativas de cientificar o proprietário, efetuando diligências ao estabelecimento comercial e também ao domicilio fiscal do proprietário, entretanto todas sem sucesso, tendo o mesmo por diversas vezes se recusado a receber a notificação;
03. Sendo assim, encaminha-se a mesma para publicação no diário oficial deste Município, devendo ser publicada 3 vezes com intervalo mínimo de 5 dias, contando-se o prazo da notificação a partir da última publicação, para que surta os seus efeitos legais.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2016.


APERIINO LOUREIRO IV
Aperiino Loureiro IV
Gerente do Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 18 904/2015


VALDECIR FELTRIN
Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16 304/2014



DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
Decreto	8.010/2016
Objeto:	CASSAÇÃO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO
Empresa	EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (EITABIER)
Inscrição:	CMC: 3522104

NOTIFICAÇÃO

Considerando o Decreto 8.010 de 11 de agosto de 2016, por determinação legal, em consonância com o Artigo 19 do Código de Posturas do Município de Rondonópolis, fica a empresa **EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CMC: **3522104** de nome fantasia “**EITABIER**”, NOTIFICADA para apresentar Defesa por escrito no prazo contido no decreto, de 05 (cinco) dias, alegando todas as matérias e fundamentos de Direito.

O prazo contar-se-á a partir da ciência da presente Notificação, em dias corridos, ficando Vossa Senhoria ciente que a não apresentação da Defesa no prazo determinado a mesma será considerada revel, aplicando se os efeitos da revelia que consistem na presunção de serem verdadeiros os fatos aduzidos no Decreto.

A Defesa Deverá ser dirigida ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Receita.

Rondonópolis, 23 de agosto de 2016.


ILSON JOSÉ GALDINO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS


WALDEMIR DE A. FREITAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS


APERLINO LOUREIRO IV
GERENTE DE DEPTO DE CONTROLE URBANO

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Declaro ter tomado ciência da Notificação e Decreto (anexo) na presente data.

Data ____/____/____.

Assinatura

**EM
BRANCO**